



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26 /2025

Criação do Grupo de Trabalho para o Mapa Nacional do Júri no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 646/GP/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da implementação do Mapa Nacional do Júri e da necessidade de um enfrentamento eficaz do acervo processual pendente de julgamento pelo Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos do processo SEI nº 002207-27.2024.8.15;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) do Mapa Nacional do Júri, com o objetivo de analisar o acervo processual do Tribunal do Júri do Estado da Paraíba, identificando causas de morosidade e propondo medidas concretas para a aceleração dos julgamentos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Dra. Maria Aparecida Sarmento Gadelha - Juíza Auxiliar da Presidência do TJPB;

II - Juiz Antônio Gonçalves Ribeiro Júnior - Representante do Tribunal do Júri;

III - Juiz Gustavo Pessoa Tavares de Lyra - Juiz-Corregedor;

IV - Promotor Marcus Antonius da Silva Leite - Representante do Ministério Público Estadual;

V - Defensora Pública Francisca de Fátima Pereira Almeida Diniz - Representante a Defensoria Pública Estadual;

VI - Advogado Roberto de Oliveira Nascimento (OAB/PB 20680) - Representando a Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil;

VII - Delegada Cassandra Maria Duarte Guimarães - Representante da Secretaria de Segurança Pública da Paraíba.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - diagnosticar e monitorar os processos pendentes no Tribunal do Júri, conforme metodologia do CNJ;

II - estabelecer estratégias para a tramitação célere dos processos;

III - propor ações, como mutirões e ajustes procedimentais, para agilizar julgamentos;

IV - apresentar relatórios periódicos à Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba e ao CNJ.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá iniciar suas atividades imediatamente e apresentar relatório inicial no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determinação do CNJ.

Art. 5º Fica revogado o [Ato da Presidência nº 08, de 21 de janeiro de 2025.](#)

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Este texto não substitui o publicado no DJe de 25.02.2025.